



Processo Licitatório

Processo nº 0009347/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 37/2020

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de Peças e acessórios automotivos e prestação de serviços mecânicos para veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município, nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, torna público, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizada através de Processo Administrativo nº 0009347, sob a forma de julgamento menor preço por lote, processando-se nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

Data de Credenciamento, abertura das Propostas de Preços e Documentação Habilitadora: 15/ 10/ 2020

Horário: 14:00 horas (início)

Local: Sede da Prefeitura Municipal, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

Disponibilidade do Edital completo: Site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br

Maiores informações: Pessoalmente na Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto, feriados ou através do telefone: (34) 3412-9101 ou ainda pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br

1 - OBJETO LICITADO:

A presente licitação através da modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a Aquisição de Peças e acessórios mecânicos automotivos de primeira linha de fabricação, com garantia de fábrica, que não sejam recondiçionadas, remanufaturadas, recicladas ou de segunda linha, salvo, algum item previsto neste edital e prestação de serviços mecânico de boa qualidade, em veículos automotores das Secretarias de Educação; Saúde e Agricultura, Pecuária Indústria e Comércio e Meio Ambiente, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Servidores Municipais, assim considerados, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE-MG à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 37/2020

A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C do Pregoeiro

Abertura: (15/10/2020 com início às 14:00 horas)

Licitante: _____

CNPJ/MF _____

ENVELOPE nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA:

Pregão Presencial nº. 37/2020

A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A/C do Pregoeiro

Abertura: 15/10/2020 com início às 14:00 horas)

Licitante: _____

CNPJ/MF _____

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

OBS.: É REQUISITO FUNDAMENTAL, para participar da fase de lances verbais, que a documentação de credenciamento do representante legal ESTEJA FORA dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, com os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, telefone e endereço residencial. Será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e;
- b) No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País de decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, registro comercial, se empresa individual;
- d) Fotocópia do documento de identidade ou documento equivalente com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



4.2.2. Se representada por procurador, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além dos documentos relacionados no item 4.2.1, (a ou b ou c), os seguintes documentos.

a) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, formular propostas, interpor ou desistir de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (modelo Anexo V);

b) Fotocópia do documento de identidade, ou documento equivalente com foto do procurador regularmente constituído.

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, ou contador, ou ainda documento emitido por órgão competente, para as empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. (modelo Anexo IV)

d) Declarações Obrigatórias – Modelo Anexo III;

4.3 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro, respectivamente.

4.4- A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de julgamento da licitação..

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Após o Credenciamento, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:

6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos.

6.1.1 Datilografadas ou digitadas, preferencialmente, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - Processo nº 0009347 - Pregão Presencial – Edital nº 37/2020 – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – 38270-000- Campina Verde-MG, Nome da empresa licitante, Endereço, nº do CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo II.

6.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço por lote, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição das peças e/ ou contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



6.1.4. A quantidade do item indicado no Anexo I, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.1.5. Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação habilitadora significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.4 Todo e qualquer fornecimento de peças e/ ou serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente as peças e/ ou serviços, correndo por sua conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.5- Embora o julgamento seja por lote, é necessário que seja registrado preços para todos os ITENS do lote, para procedimentos contábeis.

6.6- A proposta de preços deverá ser para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA - ENVELOPE N º 02:

7.1. Habilitação Jurídica:

I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria.

II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal – Declarações Obrigatórias (conforme modelo anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2. Habilitação Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b)) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta)

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito junto ao Estado, sede da empresa;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede da empresa ;

e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.



7.3. Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 (01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011.

Obs. O licitante ME, EPP ou equiparadas deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4- Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

Obs.: Todas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativas, deverão estar com o prazo de validade vigente.

7.5- Outras Comprovações – Documentos Complementares:

a) Declarações Obrigatórias – Modelo Anexo III (esta declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02;

- b)) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, ou contador, ou ainda documento emitido por órgão competente, para as empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. (modelo Anexo IV). (Esta declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02.

8- DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme dispositivo deste edital.

8.3- para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

8.4 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 -Proposta e nº 02 -Documentação Habilitadora e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor por lote .

8.5- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.



- 8.7 O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de Menor preço por lote;
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.
- 8.9- Serão desclassificadas as propostas que não apresentar preços para todos os Itens do lote proposto.
- 8.10- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance).
- 8.11 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da segunda proposta classificada, obedecida à ordem crescente, até atingir todas classificadas. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.
- 8.11.1- Os lances serão realizados pelo menor preço por lote .
- 8.11.2- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, podendo este ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- 8.11.3- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.12-Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 8.13- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.
- 8.14.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 8.15- Declarada encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor com vistas a redução de valores e em seguida as propostas serão ordenadas por ordem de preços por lote, com exame por parte do pregoeiro sobre a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16- Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.17- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento e/ou serviços.
- 8.18- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos contidos no envelope nº 02 poderão ser originais, cópias, se cópia simples apresentar os originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura de Campina Verde-MG, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

9.2 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não apresentarem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal e trabalhistas das ME's, EPP' e equiparadas;

9.3- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto as exceções previstas na Lei Complementar nº 123 /2006 e suas alterações.

9.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1. Da identificação da microempresa , Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;

10.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo IV deste Edital.

10.1.2. A não entrega da Declaração de enquadramento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

10.2. Dos benefícios referentes à fase de lances:

10.2.1. Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

10.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.3. Para efeito dos benefícios na fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



10.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.3.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte. Ou equiparadas.

10.2.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3. Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.2. No caso da licitante ser uma microempresa, uma empresa de pequeno porte ou uma equiparada e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contratado, ou revogar a licitação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2. Caberá a Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com interposição de recursos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

11.7- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos

11.8. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, declarará os vencedores do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

11.9. Os recursos administrativos poderão ser transmitidos por e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, devendo seus originais serem protocolados na Prefeitura Municipal no mesmo prazo que são de três dias úteis, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

11.10 Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Ao MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis 10.520, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010, esta no que couber.

12- DA FORMALIZAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada documento (Ordem de empenho) vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado por lote e, se for o caso, com os demais classificados obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, ou a revogação do processo.

12.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE-MG, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O Prazo de entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido e enviado à empresa vencedora contratada.

13.2. O Local de entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 39270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

13.3- Os serviços mecânicos, objeto desta licitação deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das peças pelo Município.

13.4- Os veículos que serão submetidos aos serviços mecânicos previstos neste edital, se encontram à disposição dos interessados para vistoria, caso o licitante julgue necessário, no seguinte endereço: Pátio da Oficina Mecânica do Município, localizado em Campina Verde/MG, à Av. Prefeito Fradique Correa da Silva nº 806, Centro -CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados.

13.5- Os serviços mecânicos previstos neste edital deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços, em oficinas mecânicas do contratado, bem como o deslocamento e o retorno dos mesmos, antes e após a realização dos serviços será de responsabilidade do licitante vencedor.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), devidamente atestado e conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade tanto das peças como dos serviços, pelas Secretarias solicitantes, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



no documento fiscal a modalidade e o nº. da licitação, banco, agência e conta corrente em nome da proponente, a ser depositado.

14.2- Os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa, nos moldes do subitem 15.4 e seguintes;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 15.8;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” do subitem 15.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

15.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado com o Município de Campina Verde-MG, decorrente do processo licitatório nº 0008863 - **Pregão Presencial – Edital nº 37/2020**.

15.4- A multa aplicável será de:

a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 15.4;

c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

15.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço/fornecimento peças, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

15.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega das peças e/ ou da prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato poderá ser cancelada ou rescindido o respectivo contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que poderá ser aplicado multa.

15.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, podendo ser aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

II. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9. O prazo previsto na letra "c" do subitem 15.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.10- . Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras "a" a "d" do subitem 15.1 deste edital.

15.11- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

16.1- Os recursos orçamentários para a contratação prevista nesse edital correrão à conta das seguintes dotações do orçamento em vigor:

I-Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação Orçamentária
02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fichas Orçamentárias: 447 e 450.

16.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município: Fonte: 102

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O licitante vencedor contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, nos termos do Parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8666/93.

17.4 É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.5 O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

17.7 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

17.8- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.8.1 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.8.2 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto, aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.9 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.10 Reserva-se o Município de Campina Verde/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17.11 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.12- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.13 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

17.14 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, Lei 8666/93, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

17.15 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com assessoramento da área técnica e jurídica.

17.16 - Disponibilidade do Edital completo no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br podendo ser adquiridos cópias do mesmo na sede do Município à Rua 30 nº 296 – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, ou ainda por solicitação através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (34) 3412-9101, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

17.17- Os envelopes contendo a documentação habilitatória dos licitantes classificados para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.18- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.19- O Foro para dirimir questões relativas ao presente processo licitatório será o da Comarca de Campina Verde/MG, com exclusão de qualquer outro

18- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II - Modelo de Proposta ;

Anexo III – Modelo de Declarações Obrigatórias;

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME e EPP ou equiparadas;

Anexo V – Modelo Credenciamento.

Anexo VI-- Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 28 de Setembro de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Visto: Data supra:

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0009347

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 37/2020

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de Peças e acessórios automotivos e prestação de serviços mecânicos para veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município, nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1-JUSTIFICATIVA:

- A aquisição de Peças Automotivas e a Prestação de Serviços se fazem necessários pelos motivos abaixo relacionados:

Secretaria Solicitante:

II- Veículos da Secretaria Municipal de Saúde:

1- FIAT PALIO – Placa: PUQ 4782, RENAULT/KANGOO –Placa: OPQ-8665 e FIAT MOBI – Placa: QOL 6859

Utilizados para transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio e outros serviços da secretaria e que necessitam de reparos para este transporte tão necessário que deverá ser realizado garantindo a segurança dos condutores e usuários.

2- DESCRIÇÃO DOS LOTES, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS MESMOS VEÍCULOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÉDIOS:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS: VEÍCULO- FIAT PALIO DE PLACA PUQ 4782

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA) R\$-	VALOR TOTAL (MÉDIA) R\$-
01	ABRAÇADEIRA 9MM 19X27	PÇ	2	3,50	7,00
02	ABRAÇADEIRA 9MM 32X44	PÇ	2	5,50	11,00
03	ABRAÇADEIRA 9MM 38X51	PÇ	2	5,50	11,00
04	ABRAÇADEIRA 9MM 57X76	PÇ	1	6,50	6,50
05	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO	LT	2	27,00	54,00
06	ANEL DE VEDAÇÃO	PÇ	1	11,00	11,00
07	ARTICULADOR CXA DIRE HIDRAU	PÇ	1	57,00	57,00
08	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2	102,00	204,00
09	CORREIA ALTERNADOR C/ AR.	PÇ	1	43,00	43,00
10	CORREIA DA DIREÇÃO HIDR	PÇ	1	22,00	22,00
11	CORREIA DENTADA	PÇ	1	60,00	60,00
12	DESCARBONIZANTE CAR 80 300ML	PÇ	1	32,00	32,00
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENT	PÇ	2	67,00	134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

14	EIXO BENDIX	PÇ	1	66,00	66,00
15	JUNTA COLETOR ADM/ESCAP	PÇ	1	12,00	12,00
16	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1	82,00	82,00
17	MOLA SUSP. TRAS	PÇ	2	107,00	214,00
18	PARAFUSO AÇO 6X20	PÇ	1	1,00	1,00
19	PARAFUSO SEXT AÇO 10X140 ROSCA 1.25	PÇ	1	8,50	8,50
20	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	75,00	75,00
21	PIVO INFERIOR	PÇ	1	49,00	49,00
22	POLIA TENSORA CORR ALTER	PÇ	2	52,00	104,00
23	PORTA ESCOVA	PÇ	1	80,00	80,00
24	PROTETOR CORREIA DENTADA SUP	PÇ	1	54,00	54,00
25	RESERVATORIO DE EXPANSÃO RADIADOR	UN	1	54,00	54,00
26	SAPATA DE FREIO	JG	1	80,00	80,00
27	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	60,00	120,00
28	SENSOR DA CORREIA DENTADA	PÇ	1	112,00	112,00
29	TERMINAL DIREÇÃO L.D	PÇ	1	70,00	70,00
30	TUBO PRIMÁRIO COM CATALISADOR.	PÇ	1	930,00	930,00
31	VEDANTE ESCAPAMENTO	PÇ	1	6,00	6,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:					R\$- 2770,00

LOTE 02- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULO: VEÍCULO- FIAT PALIO DE PLACA PUQ 4782

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (MÉDIA) R\$-
01	LIMPEZA CORPO BORBOLETA	SE	01	65,00
02	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E COLOCAR ADITIVO.	SE	01	55,00
03	LIMPEZA E TESTE DE BICO INJETORES.	SE	01	85,00
04	RASTREAMENTO, PROGRAMAÇÃO E REG ELETRONI	SE	01	85,00
05	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO TUBO PRIMÁRIO	SE	01	85,00
06	REMOÇÃO TANQUE COMBUSTÍVEL PARA SOLDAR	SE	01	75,00
07	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	SE	01	75,00
08	SOLDAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SE	01	75,00
09	TROCAR ARTICULADOR CXA DIR L.E	SE	01	85,00
10	TROCAR CORREIA DENTADA, TENSOR E ANEL BOBINA.	SE	01	45,00
11	TROCAR MOLAS SUSP TRAS E MONTAR CALÇOS	SE	01	105,00
12	TROCAR PASTILHA E DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	SE	01	65,00
13	TROCAR PIVÔS INFERIORES L.D	SE	01	65,00
14	TROCAR SAPATAS E TAMBORES FREIO TRAS	SE	01	75,00
15	TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO L.D	SE	01	0,01
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:				R\$-1020,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS – VEÍCULO: RENAULT/KANGOO – PLACA OPQ - 8665

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA) R\$-	VALOR TOTAL (MÉDIA) R\$-
01	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO	PÇ	2	27,00	54,00
02	BOBINA DE IGNIÇÃO IGNIÇÃO INDIVIDUAL.	PÇ	1	130,00	130,00
03	COXIM COXIM MOTOR L.D	PÇ	1	288,00	288,00
04	JOGO DE JUNTA MOTOR.	JG	1	450,00	450,00
05	KIT TAMPÃO TRASEIRO CABEÇOTE.	PÇ	1	50,00	50,00
06	RETENTOR COMANDO VALV.	PÇ	1	49,00	49,00
07	RETENTOR COMANDO VALVULA 28.0X42.0X7.0	PÇ	1	46,00	46,00
08	SILICONE BLACK NEUTRO 85 G.	UN	1	40,00	40,00
09	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4	33,00	132,00

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:	R\$-1239,00
--	--------------------

LOTE 04- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULO: VEÍCULO: RENAULT/KANGOO – PLACA OPQ - 8665

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE:	VALOR (MÉDIA) R\$-
01	ENCHER E RECUPERAR CABEÇOTE	SE	01	2535,00
02	INSTALAÇÃO CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO COMP E FUNCIONAMENTO.	SE	01	308,00
03	LIMPEZA E TESTE DE BICO INJETORES.	SE	01	85,00
04	RASTREAMENTO, PROGRAMAÇÃO E REG ELETRONI	SE	01	85,00

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:	R\$-3013,00
--	--------------------

LOTE 05- AQUISIÇÃO DE PEÇAS – VEÍCULO – FIAT MOBI – PLACA QOL - 6859

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA) R\$-	VALOR TOTAL (MÉDIA) R\$-
01	ABRAÇADEIRA 9MM 32X44	PÇ	4	5,50	22,00
02	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO	LT	2	27,00	54,00
03	ARRUELA ENCOSTO STD.	JG	2	33,00	66,00
04	BOMBA DE OLEO	PÇ	1	398,00	398,00
05	BRONZINA BIELA	PÇ	1	151,00	151,00
06	BRONZINA MANCAL	JG	1	276,00	276,00
07	COMANDO DE VALVULA	PÇ	1	969,00	969,00
08	CORREIA ALTERNADOR C/ AR.	PÇ	1	50,00	50,00
09	INTERRUPTOR ÓLEO.	PÇ	1	38,00	38,00
10	JOGO ANEIS COL ADMISSÃO.	PÇ	1	62,00	62,00
11	JUNTA COLETOR ADM/ESCAP.	PÇ	1	29,00	29,00
12	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1	221,00	221,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

13	MANGUEIRA AR QUENTE	UN	1	68,00	68,00
14	PISTAO COM ANEIS	JG	4	268,00	1072,00
15	PORCA TUBAGEM	PÇ	3	2,50	7,50
16	PRISIONEIRO COLETOR DE ESCAPE 8X40.	PÇ	3	5,00	15,00
17	RETENTOR COMANDO VALV.	PÇ	1	50,00	50,00
18	RETENTOR MANCAL TRASEIRO	PÇ	1	132,00	132,00
19	SELO BLOCO TRASEIRO	PÇ	2	30,00	60,00
20	SELO DAGUA 30.4	PÇ	9	8,00	72,00
21	SILICONE BLACK NEUTRO 85 G.	UN	1	40,00	40,00
22	TUBO DE AGUA MOTOR S/AR.	PÇ	1	55,00	55,00
23	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1	157,00	157,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:					R\$-4064,50

LOTE 06- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULO: VEÍCULO – FIAT MOBI – PLACA QOL - 6859

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE:	VALOR (MÉDIA) R\$-
01	EMBIELAR PISTAO	SE	4	100,00
02	INSTALAÇÃO MOTOR.	SE	1	310,00
03	LIMPEZA QUIMICA	SE	1	85,00
04	MONTAGEM DO MOTOR	SE	1	615,00
05	POLIR VIRABREQUIM	SE	1	110,00
06	RASTREAMENTO, PROGRAMAZÃO E REG ELETRONI	SE	1	85,00
07	RETIFICAR BIELAS	SE	4	120,00
08	RETIFICAR CILINDRO	SE	4	220,00
09	REVISAR E RETIFICAR CABEÇOTE.	SE	1	730,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:				R\$-2375,00

3- As peças e acessórios mecânicos deverão ser de primeira linha de fabricação, com garantia de fábrica, que não sejam recondicionadas, remanufaturadas, recicladas ou de segunda linha, salvo, algum item previsto neste edital, sob pena de substituição por ocasião da entrega e penalidades cabíveis na forma da Lei.

4- A prestação de serviços também deverá ser de boa qualidade, sob pena de substituição de serviços, com garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega dos veículos recuperados exceto, defeitos verificados em peças.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 28 de Setembro de 2020

Anderson Ferreira de Melo
Gestor M. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ANEXO II Modelo de Proposta

Processo nº 0009347

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 37/2020

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de Peças e acessórios automotivos e prestação de serviços mecânicos para veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município, nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

À

Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG

Ref.: Pregão Presencial – Edital nº 37/2020

Processo:0009347

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº, vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao Pregão Presencial – Edital nº. 37/2020, nos valores, marcas, quantitativos, marcas e LOTES abaixo descritos:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS: VEÍCULO- FIAT PALIO DE PLACA PUQ 4782

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$
01	ABRAÇADEIRA 9MM 19X27	PÇ	2			
02	ABRAÇADEIRA 9MM 32X44	PÇ	2			
03	ABRAÇADEIRA 9MM 38X51	PÇ	2			
04	ABRAÇADEIRA 9MM 57X76	PÇ	1			
05	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO	LT	2			
06	ANEL DE VEDAÇÃO	PÇ	1			
07	ARTICULADOR CXA DIRE HIDRAU	PÇ	1			
08	CALÇO SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	2			
09	CORREIA ALTERNADOR C/ AR.	PÇ	1			
10	CORREIA DA DIREÇÃO HIDR	PÇ	1			
11	CORREIA DENTADA	PÇ	1			
12	DESCARBONIZANTE CAR 80 300ML	PÇ	1			
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENT	PÇ	2			
14	EIXO BENDIX	PÇ	1			
15	JUNTA COLETOR ADM/ESCAP	PÇ	1			
16	MANGUEIRA FILTRO AR	PÇ	1			
17	MOLA SUSP. TRAS	PÇ	2			
18	PARAFUSO AÇO 6X20	PÇ	1			
19	PARAFUSO SEXT AÇO 10X140	PÇ	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	ROSCA 1.25					
20	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1			
21	PIVO INFERIOR	PÇ	1			
22	POLIA TENSORA CORR ALTER	PÇ	2			
23	PORTA ESCOVA	PÇ	1			
24	PROTETOR CORREIA DENTADA SUP	PÇ	1			
25	RESERVATORIO DE EXPANSÃO RADIADOR	UN	1			
26	SAPATA DE FREIO	JG	1			
27	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2			
28	TENSOR DA CORREIA DENTADA	PÇ	1			
29	TERMINAL DIREÇÃO L.D	PÇ	1			
30	TUBO PRIMÁRIO COM CATALISADOR.	PÇ	1			
31	VEDANTE ESCAPAMENTO	PÇ	1			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 EM ALGARISMOS : R\$-.....						
VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO: (.....)						
PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS DO LOTE 01(.....) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORENCIMENTO.						
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO:(.....) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA						

LOTE 02- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULO: VEÍCULO- FIAT PALIO DE PLACA PUQ 4782

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL – R\$-
01	LIMPEZA CORPO BORBOLETA	SE	01	
02	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO E COLOCAR ADITIVO.	SE	01	
03	LIMPEZA E TESTE DE BICO INJETORES.	SE	01	
04	RASTREAMENTO, PROGRAMAÇÃO E REG ELETRONI	SE	01	
05	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO TUBO PRIMÁRIO	SE	01	
06	REMOÇÃO TANQUE COMBUSTÍVEL PARA SOLDAR	SE	01	
07	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	SE	01	
08	SOLDAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SE	01	
09	TROCAR ARTICULADOR CXA DIR L.E	SE	01	
10	TROCAR CORREIA DENTADA, TENSOR E ANEL BOBINA.	SE	01	
11	TROCAR MOLAS SUSP TRAS E MONTAR CALÇOS	SE	01	
12	TROCAR PASTILHA E DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	SE	01	
13	TROCAR PIVÔS INFERIORES L.D	SE	01	
14	TROCAR SAPATAS E TAMBORES FREIO TRAS	SE	01	
15	TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO L.D	SE	01	
VALOR TOTAL DO LOTE 02 EM ALGARISMOS : R\$-.....				
VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO: (.....)				
PRAZO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS DO LOTE 02(.....), CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



GARANTIA DOS SERVIÇOS MECÂNICOS: (.....) DIAS, EXCETO DEFEITOS DE PEÇAS.

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS – VEÍCULO: RENAULT/KANGOO – PLACA OPQ - 8665

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
01	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO	PÇ	2			
02	BOBINA DE IGNIÇÃO INDIVIDUAL.	PÇ	1			
03	COXIM COXIM MOTOR L.D	PÇ	1			
04	JOGO DE JUNTA MOTOR.	JG	1			
05	KIT TAMPAO TRASEIRO CABEÇOTE.	PÇ	1			
06	RETENTOR COMANDO VALV.	PÇ	1			
07	RETENTOR COMANDO VALVULA 28.0X42.0X7.0	PÇ	1			
08	SILICONE BLACK NEUTRO 85 G.	UN	1			
09	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	4			
VALOR TOTAL DO LOTE 03 EM ALGARISMOS: R\$-.....						
VALOR TOTAL DO LOTE 03 POR EXTENSO: (.....)						
PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS DO LOTE 03 (.....) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORENCIMENTO						
PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS DO LOTE 03 (.....) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORENCIMENTO						
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: (.....), DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.						

LOTE 04- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULO: VEÍCULO: RENAULT/KANGOO – PLACA OPQ - 8665

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
01	ENCHER E RECUPERAR CABEÇOTE	SE	01			
02	INSTALAÇÃO CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO COMP E FUNCIONAMENTO.	SE	01			
03	LIMPEZA E TESTE DE BICO INJETORES.	SE	01			
04	RASTREAMENTO, PROGRAMAÇÃO E REG ELETRONI	SE	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 04 EM ALGARISMOS: R\$-.....						
VALOR TOTAL DO LOTE 04 POR EXTENSO: (.....)						
PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS DO LOTE 04 (.....) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORENCIMENTO						
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: (.....), DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.						

LOTE 05– AQUISIÇÃO DE PEÇAS – VEÍCULO – FIAT MOBI – PLACA QOL - 6859

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
01	ABRAÇADEIRA 9MM 32X44	PÇ	4		
02	ADITIVO DE RADIADOR ORGÂNICO	LT	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



03	ARRUELA ENCOSTO STD.	JG	2		
04	BOMBA DE OLEO	PÇ	1		
05	BRONZINA BIELA	PÇ	1		
06	BRONZINA MANCAL	JG	1		
07	COMANDO DE VALVULA	PÇ	1		
08	CORREIA ALTERNADOR C/ AR.	PÇ	1		
09	INTERRUPTOR ÓLEO.	PÇ	1		
10	JOGO ANEIS COL ADMISSÃO.	PÇ	1		
11	JUNTA COLETOR ADM/ESCAP.	PÇ	1		
12	JUNTA CABEÇOTE	PÇ	1		
13	MANGUEIRA AR QUENTE	UN	1		
14	PISTAO COM ANEIS	JG	4		
15	PORCA TUBAGEM	PÇ	3		
16	PRISIONEIRO COLETOR DE ESCAPE 8X40.	PÇ	3		
17	RETENTOR COMANDO VALV.	PÇ	1		
18	RETENTOR MANCAL TRASEIRO	PÇ	1		
19	SELO BLOCO TRASEIRO	PÇ	2		
20	SELO DAGUA 30.4	PÇ	9		
21	SILICONE BLACK NEUTRO 85 G.	UN	1		
22	TUBO DE AGUA MOTOR S/AR.	PÇ	1		
23	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 EM ALGARISMOS: R\$-.....					
VALOR TOTAL DO LOTE 05 POR EXTENSO: (.....)					
PRAZO PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS DO LOTE 05(.....), CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					
GARANTIA DOS SERVIÇOS MECÂNICOS: (.....) DIAS, EXCETO DEFEITOS DE PEÇAS.					

LOTE 06- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULO: VEÍCULO – FIAT MOBI – PLACA QOL - 6859

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
01	EMBIELAR PISTAO	SE	4			
02	INSTALAÇÃO MOTOR.	SE	1			
03	LIMPEZA QUIMICA	SE	1			
04	MONTAGEM DO MOTOR	SE	1			
05	POLIR VIRABREQUIM	SE	1			
06	RASTREAMENTO, PROGRAMAÇÃO E REG ELETRONI	SE	1			
07	RETIFICAR BIELAS	SE	4			
08	RETIFICAR CILINDRO	SE	4			
09	REVISAR E RETIFICAR	SE	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CABEÇOTE.					
VALOR TOTAL DO LOTE 06 EM ALGARISMOS: R\$-.....					
VALOR TOTAL DO LOTE 06 POR EXTENSO (.....)					
PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS DO LOTE 06(.....) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORENCIMENTO.					
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA: (.....) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.					

- Validade da Proposta:(.....) dias, contados da data de sua apresentação (não inferior a 60 (sessenta) dias);

- Condições de Pagamento:(.....), não inferior a 30 (trinta) dia, após a entrega das peças e a realização dos serviços;

Obs. O prazo máximo para a realização dos serviços descritos em todos os lotes não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da autorização dos mesmos e entrega das peças pelo Município.

1 - Nos preços indicados nesta proposta acima, estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para o fornecimento de peças automotivas e para a prestação de serviços mecânicos, previstos nesta proposta, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição das peças ou a prestação de serviços, ainda, fretes, deslocamento dos veículos até a oficina mecânica de propriedade do contratado e retorno dos mesmos até a oficina da Prefeitura após serem recuperados, seguros, pessoal, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, securitários, equipamentos de proteção, impostos, taxas ou outras despesas quaisquer que sejam as suas naturezas, exceto peças automotivas que será de responsabilidade do Município, para os lotes: 02; 05; 11; 13; 15 17 (prestação de serviços mecânicos).

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que as peças ou serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Município de Campina Verde/MG, seja qual for o motivo.

4 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive do Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros da comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7 - Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8- Declaro total conhecimento das condições dos veículos e os serviços a serem executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima, para a entrega das peças automotivas e acessórios de primeira linha de fabricação, que não são recondiçionadas, remanufaturadas, recicladas ou de segunda linha, salvo item previsto no edital,

e a prestação de serviços também de qualidade, para os lotes:
.....(especificar o(s) lote(s) para o(s) qual (is) apresentou proposta).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo do responsável legal :

CPF: _____

Assinatura

Obs. Todos os itens de cada lote ofertado deverão ser cotados, sob pena de desclassificação da proposta para o lote. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 0009347

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 37/2020

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de Peças e acessórios automotivos e prestação de serviços mecânicos para veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município, nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

(.....),
empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na
(.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a
(.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
(.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado,
na forma das normas de vigência, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no
referido certame, que:

1) () A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública.

2) () A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

3) () Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa.

4) () Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. ()

() RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

5) () DECLARA sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Localidade e Data, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do Responsável legal

Obs. Apresentar junto com os documentos de Credenciamento (fora dos envelopes de propostas e documentação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

ANEXO IV (Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Processo nº 0009347

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 37/2020

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de Peças e acessórios automotivos e prestação de serviços mecânicos para veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município, nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Assinatura do representante legal da empresa
Representante legal (assinatura)

Obs.: Entrega junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO (credenciamento)

Processo nº 0009347

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 37/2020

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de Peças e acessórios automotivos e prestação de serviços mecânicos para veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município, nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Signatária,
CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr.,
Cédula de Identidade nº. CPF nº.....,
residente e domiciliado na cidade de, Estado de,
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- Edital nº. 37/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, enfim todos os procedimentos necessários deste procedimento licitatório, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

Obs. Esta procuração deverá ser acompanhada do contrato social da empresa e documento de identidade do procurador .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0009347

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 37/2020

Tipo: Menor Preço por lote

Objeto: Aquisição de Peças e acessórios automotivos e prestação de serviços mecânicos para veículos automotores pertencentes a frota da Secretaria de Saúde do Município, nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contrato n.º/2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Campina Verde-MG, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, neste ato representado pelo Prefeito, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº 83.354.670 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, em Campina Verde-MG, CEP 38.270-000), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (.....), inscrit(a/o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (.....), com sede..... aqui representado por seu representante legal....., brasileiro,, inscrito no CPF sob O Nº, residente , denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial – Edital nº 27/2020, do Tipo Menor Preço Por lote, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 0008863, resolvem celebrar o presente contrato para a aquisição de peças automotivas e/ou prestação de serviços mecânicos, , sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Peças e acessórios mecânicos automotivas de primeira linha de fabricação, com garantia de fábrica, que não sejam recondicionadas, remanufaturadas, recicladas ou de segunda linha, salvo, algum item previsto neste edital e prestação de serviços mecânicos de boa qualidade, em veículos da Secretaria de Saúde , nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital e em especial as do Anexo I – Termo de Referência.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelas peças e/ou serviços, relacionados no(s) lote(s), (identificar os lotes):

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxx
LOTE Nº xxxxxxxxxxxxxxxx
AQUISIÇÃO DE PEÇAS OU SERVIÇOS
VEÍCULO-
Ficha xxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte xxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$.....(.....)						

(relacionar todos os lotes contratados)

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direto ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato, conforme previsto no edital nº 37/2020 e seus anexos.

3. Das condições de pagamento:

3.1.-O pagamento do preço da aquisição de peças automotivas e/ou prestação de serviços mecânicos será efetuado em **até 30 dias**, conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade de peças e serviços pelas Secretarias solicitantes, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade desta licitação (Pregão Presencial – Edital nº 37/2020 – Processo 0009347, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, atestada por servidor público da Secretaria Solicitante.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a prestação de serviços e/ ou recebimento das peças e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Campina Verde-MG a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.2.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4. Dos prazos:

4.1. Da execução e vigência contratual:

4.1.1. A execução dos Serviços deverá ser de boa qualidade, com garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, exceto peças, e deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços e entrega das peças pelo Município.

4.1.2- A entrega das peças se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização do fornecimento pelo Município, com garantia mínima de fábrica..

4.1.3- As peças e acessórios mecânicos automotivas deverão ser de primeira linha de fabricação, com garantia de fábrica, que não sejam recondiçionadas, remanufaturadas, recicladas ou de segunda linha, salvo, algum item previsto neste edital, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital nº 37/2020 em especial o Anexo I – Termo de Referência.

4.1.4- A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5. Das dotações orçamentárias:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

(Relacionar as dotações orçamentárias de acordo com os lotes contratados)



6. Da garantia:

6.1. A empresa contratada obriga-se a garantir a qualidade das peças e acessórios automotivos e os serviços realizados, de acordo com os itens: 4.1, subitens: 4.1.1 e 4.1.3 deste instrumento contratual, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no edital de licitação, modalidade Pregão Presencial – Edital nº 37/2020 – Processo nº 0009347 e, ainda no Código de Defesa do Consumidor.

7. Da forma de Fornecimento e das Condições da prestação de serviços:

7.1 – O fornecimento das peças e acessórios automotivos deverão ser imediata a ordem de fornecimento emitida pela contratada, ou seja no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização do fornecimento, com entrega no almoxarifado central do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas, pela manhã e das 13:00 às 17:00 horas, no período da tarde, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

7.2- A prestação dos serviços deverão ser realizados em Oficina Mecânica do Contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de ordem de serviços e as peças necessárias à execução dos mesmos fornecidas pelo Município.

7.3- Todas as despesas decorrentes desta contratação, tais como, frete, pessoal, deslocamento dos veículos, encargos sociais, fiscais e outros relacionados a execução deste contrato, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

8. Dos encargos da contratada:

☑ Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Prestar serviço e/ ou fornecimento de peças/acessórios do objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta vencedora;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.4-. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.7.. Executar, às suas expensas, o fornecimento de peças e / ou a prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Contratante requisitante, nos prazos estabelecidos no edital e neste contrato;



8.8.. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato, se for o caso;

8.9. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

9- Da alteração contratual:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002 , Código de Defesa do Consumidor e demais legislação relacionada.

10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 0009347, Pregão Presencial – Edital nº 37/2020, independente de transcrição.

10.2.1. Do Processo Licitatório – Pregão Presencial - Edital nº 37/2020

10.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. Da rescisão:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. Das sanções:

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa, nos moldes do subitem 12.4 e seguintes;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 12.8;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” do subitem 12.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado com o Município de Campina Verde-MG, decorrente do processo licitatório nº 00093473 - **Pregão Presencial – Edital nº 37/2020**.

12.4- A multa aplicável será de:

a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 12.4;

c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço/fornecimento peças, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega das peças e/ ou da prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato poderá ser cancelada ou rescindido o respectivo contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que poderá ser aplicado multa.

12.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, podendo ser aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

II. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.9. O prazo previsto na letra “c” do subitem 12.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.10- . Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(eis). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem 12.1 deste edital.

13. Gestão do contrato:

13.1. DOS GESTORES/FISCALIZADORES:

13.1.1 Aos gestores do contrato, Secretários Solicitantes, onde os veículos se encontram lotados, cabem as seguintes atribuições:

13.1.1.1. Liquidação da despesa, mediante fiscalização, conferência da entrega de peças e execução dos serviços;

13.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação.

13.1.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.2- Os gestores do contrato ficarão com o direito, se necessário, recorrer a pareceres técnicos mecânicos e jurídicos relacionados a análise e conferência de peças e serviços realizados, com a finalidade de cumprimento do contrato por parte do contratado.

15. Das disposições gerais:

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



123/2006 e suas alterações e demais legislação aplicável ao caso, bem como o procedimento Licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 37/2020 – Processo nº 0009347 e Proposta vencedora.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Campina Verde/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Campina Verde/MG -----de ----- de 2020

Contratante:

Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Contratada:

Empresa
Responsável Legal

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2- _____ PPF: _____